



Município de Laranjeiras do Sul

Estado do Paraná

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 035/94

SÚMULA-Cede imóvel por doação ao Conselho Comunitário do distrito de Barreirinho e, estabelece outras providências.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder por doação ao CONSELHO COMUNITÁRIO DE BARREIRINHO, entidade civil, reconhecida como de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 034/94, sem finalidades lucrativas, os lotes nºs. 01 (um), 02 (dois), 03 (três), 04 (quatro), 08 (oito), 09 (nove) e 10 (dez) da quadra nº 21 (vinte e um) do loteamento da sede do distrito de Barreirinho, neste município de Laranjeiras do Sul-PR., perfazendo um total de 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta metros quadrados).

ART.2º. O imóvel deverá ser utilizado para construções de uso comum da população, sem finalidades lucrativas, político-partidárias, religiosas e afins.

ART.3º. O Conselho Comunitário de Barreirinho terá um prazo máximo de 02 (dois) anos para executar as construções de uso comum, a partir da data de publicação desta Lei, findo o qual, se nada for construído, perderá o direito ao imóvel que deve ser devolvido ao Patrimônio Público Municipal, inclusive na parte documental, sem ônus para o Poder Público.

ART.4º. O imóvel somente poderá ser utilizado, conforme os Estatutos do Conselho Comunitário de Barreirinho, não sendo permitido a venda, locação ou utilização em atividades que visem lucros para terceiros ou particulares, sob pena de revogação desta Lei, com a competente devolução do imóvel.

ART.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-PR., em 26 de outubro de 1.994.

Augusto



Município de Laranjeiras do Sul

Estado do Paraná

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 036/94

SÚMULA-Dá nova denominação a rua do perímetro urbano desta cidade e, estabelece outras providências.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART.1º. Fica nominada como RUA MATHEUS PIOVESAN, a atual RUA GATVOTAS, que se inicia na RUA VEREADOR JOÃO ROCHA LOURES, até o seu final na MADEIRA MATHEUS PIOVESAN & IRMÃOS, nesta cidade de Laranjeiras do Sul.

ART.2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar as providências cabíveis e/ou necessárias para o cumprimento desta Lei, tais como, divulgação e a devida alteração nos mapas e croquis oficiais do perímetro urbano.

ART.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-Pr., em 26 de outubro de 1.994.


JOSE AUGUSTO BECK LIMA
Prefeito Municipal